



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 31/2024

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado Sob Nº 59
Em 13 de 05 de 2024
Às 14:00 hs Ass.: [Assinatura]

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir Concessão de Direito Real de Uso de terreno público situado no Distrito Industrial Antonio Fioravante di Napoli.

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir “Concessão de Direito Real de Uso” do lote público urbano sob nº 05-B, situado no lugar denominado “Cruz de Marcelino”, área urbana da localidade de Santo Antonio, Distrito Industrial I “Antonio Fioravante di Napoli”, com área de 15.865,00 metros quadrados, matriculado sob o nº 40. 057 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Estado do Paraná, o qual foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica nº 060/2023, respectivamente em R\$ 1.270.183,33 (um milhão duzentos e setenta mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. A “Concessão de Direito Real de Uso” do lote citado acima terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse de ambas as partes e houver conveniência à Administração Pública.

§ 1º. As seguintes condições constarão obrigatoriamente do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso:

- a) Iniciar, em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato de Concessão, a implantação de infraestrutura mínima de suas instalações, compreendendo cercamento da área, com posteamento em concreto ou alvenaria e fechamento em alvenaria ou tela, colocação de portões nas entradas e manutenção paisagística do local.
- b) Concluir a instalação do empreendimento em até 2 (dois) anos contados da assinatura do Contrato de Concessão, obedecendo às normas de uso e ocupação do solo, exceto projetos de ampliação, devidamente especificados quando da apresentação da proposta;
- c) Iniciar efetivamente suas atividades em até 12 (doze) meses da





Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso;

d) Desempenhar exclusivamente a atividade declarada na proposta apresentada em Concorrência Pública, somente alterando o ramo de atividade mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal, demonstrada a impossibilidade de continuação da atividade original, ficando vedada a instalação de concessionário/a com qualquer nível de poluição ou dano ao meio ambiente;

e) Promover o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a área e os decorrentes das atividades desenvolvidas;

f) Manter o número mínimo de empregos e de geração de tributos nos termos da proposta apresentada em Concorrência Pública;

g) Cumprir todas as cláusulas contratuais;

§ 2º. Quando da impossibilidade de cumprimento de qualquer prazo acima estipulado, este poderá ser ampliado, desde que devidamente justificado em processo administrativo.

§ 3º. Além das disposições da presente Lei, as condições da “Concessão de Direito Real de Uso” serão regulamentadas no Edital de Concorrência Pública e no “Contrato de Concessão de Direito Real de Uso”, que será firmado entre o Município e o licitante vencedor.

§ 4º. A Concessão se extinguirá, sem direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, com o decurso do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 5º. A concessão poderá ser transferida por sucessão legítima ou testamentária, nos termos da Lei, estando condicionada à expressa anuência da Administração Pública Municipal para a transferência por ato intervivos.

Art. 3º. A área será concedida através de Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital estabelecerá os critérios objetivos para a seleção da proposta, devendo constar necessariamente dentre eles:

- a) maior número de empregos diretos;
- b) maior valor de geração de tributos;
- c) maior tempo anterior de atividade no ramo proposto;





Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

d) maior investimento para implantação.

Art. 4º. Se o concessionário der destinação à área diversa da estabelecida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, ou descumprir qualquer dos encargos e obrigações da Concessão, salvo motivo de força maior reconhecido pela Administração Pública, haverá a rescisão de pleno direito do Contrato de Concessão e consequente reversão do imóvel ao patrimônio público, sem que o concessionário tenha direito a indenizações de qualquer espécie.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por:
MIGUEL ZAHDI NETO
Matrícula: 239810
13/05/2024 16:33:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MIGUEL ZAHDI NETO
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 16:33 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/0664281x1c41741>
POR: MIGUEL ZAHDI NETO - (CPF: 525.659.47) EM 13/05/2024 16:33





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

“AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PÚBLICO SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO FIORAVANTE DI NAPOLI.”

Senhores Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei, que visa autorização para a instituição de concessão mediante regulamentação em Edital de Concorrência Pública, visando acondicionar um fluxo definido de critérios objetivos para que as áreas do distrito industrial tenham uma aplicação mediante um sistema de transparência e celeridade, onde os munícipes poderão acompanhar as áreas disponíveis e a destinação.

Com planejamento adequado e com as operações devidamente estruturadas, a fomentação do Comércio Industrial em nosso município poderá atender a uma demanda de investimentos, podendo gerar receitas adicionais e expandir o mercado gerando novos empregos e várias outras vantagens as quais vem somar para aumentar nossa arrecadação bem como desenvolver projetos e melhorias para nossos munícipes.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o presente projeto para a devida apreciação, do Poder Legislativo Municipal, requerendo-se sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por:
MIGUEL ZAHDÍ
NETO:***625659**
Matrícula: 239810
10/05/2024 16:46:36

MIGUEL ZAHDÍ NETO
PREFEITO

